



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032

DE 06 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação das ações administrativas visando a saúde pública, em atenção à pandemia de Covid-19, estabelecidas pelo decreto 006/2020, e suas alterações, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

Considerando a confirmação de casos de Covid-19 no Município;
Considerando o plano de retomada gradual da economia estabelecido pelo Governo do Estado que coloca o Município na Fase 3;
Considerando as novas medidas adotadas pelo Governo Estadual através do Decreto nº 33.736 de 05 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O prazo das medidas administrativas e sanitárias elencadas nos Decretos 006/2020, e suas alterações, fica prorrogado até o dia 13 de setembro de 2020.

§1º As exceções já autorizadas continuam em vigor.

§2º O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres será limitado até às 22:00, sendo permitido apenas som ambiente.

§3º O descumprimento do parágrafo anterior ensejará em multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), e em dobro em caso de reincidência, podendo a reincidência resultar na suspensão do Alvará de Funcionamento, além de outras penalidades cíveis, administrativas e penais cabíveis.


Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas – e sendo o caso, prorrogadas – a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 1º.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira, em 06 de setembro de 2020.


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal